

186	RAFAEL SILVA VIEIRA
187	ESTELA GAUTO
188	IZAURA DE GOES
189	MARLI TRAJANO DOS SANTOS
190	IVONETE CORREA ANDRADE
191	PAULO ROBERTO LESCANO DE OLIVEIRA
192	MIRIAM BENITES DE MIGUEL
193	CARMELA PAULA MIRANDA TALAMINI
194	VALQUÍRIA SILVA DE OLIVEIRA
195	LUCIANA LOYOLA SIQUEIRA

EDITAL n. 03/2022-06
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no subitem 3.7.3.9 do Edital n. 03/2022-01, publicado no DIOGRANDE n. 6555, de 21 de fevereiro de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO** dos candidatos que se Autodeclararam Negros no ato da inscrição do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, COVEIRO, ENCARREGADO DE CEMITÉRIO e PEDREIRO**, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, sendo que:

1. No Anexo Único, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, com o respectivo resultado.
2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, nos 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, por discordância do resultado ou quanto à omissão do nome, protocolando-o na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – Rua Marechal Rondon, n. 2655 (próximo à Maternidade Cândido Mariano – no Protocolo Geral).
3. Os recursos interpostos em inobservância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ou que não forem instruídos conforme os requisitos necessários à sua análise, não serão conhecidos.
4. O candidato que não compareceu à entrevista de verificação na data e no local previamente estabelecidos, perderá o direito de concorrer à vaga reservada, e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que concorre somente pela vaga da ampla concorrência.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RUDI FIORESE
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2022-06

RESULTADO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

Candidato	Resultado
ADRIANA VENTURA ARCANJO DA SILVA	FAVORÁVEL
ALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FAVORÁVEL
ANA LÚCIA GOMES RIBEIRO	FAVORÁVEL
ANDERSON DA SILVA ALVARENGA	FAVORÁVEL
ANGELITA ESCOLHANTE	INDEFERIDO
CLAUDINEI FRANCISCO DE JESUS	FAVORÁVEL
DAYANE CARDOSO DA SILVA	FAVORÁVEL
DIEGO ROBERTO BATISTA FERRAZ	FAVORÁVEL
ERIVELTON MARTINS NOGUEIRA	FAVORÁVEL
GABRYELEN FERREIRA NASCIMENTO	AUSENTE
GRAZIELLY BATISTA FERREIRA GOULART	AUSENTE
HELTON VALDOMIRO DA SILVA	FAVORÁVEL
ISRAEL DE OLIVEIRA	FAVORÁVEL
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	FAVORÁVEL
JOSÉ PINHEIRO FILHO	FAVORÁVEL
LEANDRO SANTOS DA SILVA	FAVORÁVEL
LUIS CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS	FAVORÁVEL
MARISTELA GONZAGA DAS DORES	FAVORÁVEL
MELQUISEDEQUE SANTANA DE SOUZA	FAVORÁVEL
PAULO SERGIO MARTINS NOVAIS	AUSENTE
RAQUEL DA SILVA SANTOS	AUSENTE
REBECA PERIM RODRIGUES	FAVORÁVEL
REINALDO DA SILVA ROJAS	FAVORÁVEL
VILSON FERREIRA ORTIZ	FAVORÁVEL
WEMERSON AMARAL SOUSA	INDEFERIDO

EDITAL n. 10/2022-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
"ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 02/2022**, referenciado no Parecer n. **92/2022/SEFIN**, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção, **sem aumento de despesa com pessoal**, de profissional de nível superior para atuar na função de **ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL/SESAU, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO/SESAU e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para atendimento dos serviços da Superintendência de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUAS e atendimento dos serviços da Assistência de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, especificamente pelos artigos 292 e 293, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, Inciso IX, e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido na presente legislação assinalada abaixo:

a) Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as condições para o atendimento àquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

b) Resolução do CNAS n. 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de Referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS, e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atendimento das especificidades dos Serviços Socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista que o quadro de pessoal deve ter qualificação acadêmica e profissões regulamentadas;

c) Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e descreve o conteúdo da oferta substantiva dos Serviços da Política de Assistência Social, de forma a contribuir para a melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para a Proteção Social Básica e Especial de alta e média complexidade da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Política Nacional de Assistência Social, conforme serviços indicados abaixo:

1.2 SERVIÇOS E PROGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

***Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:** O serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

***Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos.

***Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

1.3 SERVIÇOS E PROGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

*** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/ PAEFI:** Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

*** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade:** Serviço que tem por finalidade prover a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

*** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como a exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados e alto grau de estresse por parte do cuidador e a desvalorização da potencialidade/capacidade do indivíduo.

*** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:** Serviço ofertado para pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência, tendo por finalidade assegurar atendimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento da sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

*** Serviço Estratégico do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI** consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas configurações do trabalho infantil no Brasil, objetivando potencializar os serviços socioassistenciais existentes e articular

ações com outras políticas públicas, objetivando a materialização por meio de Ações Estratégicas que consistem em ações territorializadas e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil, às quais são estruturadas em cinco eixos: Informação e Mobilização nos territórios; Identificação de criança e adolescente em situação de trabalho infantil; Proteção Social; Defesa e Responsabilização e, Monitoramento.

1.4 SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

* **Serviço de Acolhimento Institucional:** Serviço que promove o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos (Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e Residência Inclusiva), destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral, sendo organização de forma a garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade dos ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

* **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas, com previsão de abrigo até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

1.5 SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS:

* **Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade:** A Superintendência de Média e Alta Complexidade é responsável pelo gerenciamento e monitoramento dos serviços de atenção secundária e terciária. As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

* **Serviço de Média Complexidade do SUS:** A média complexidade ambulatorial é formada por serviços e ações que objetivam atender diretamente grande parcela da demanda que deveria ser atendida na rede básica, cuja complexidade tornaram-se, usualmente, a própria porta de entrada do sistema, onde a assistência na prática clínica necessita da disponibilidade de profissionais especializados para apoio diagnóstico e tratamento. A média complexidade constitui-se na primeira referência para a atenção básica, garantindo a triagem e o monitoramento da atenção diagnóstica e da terapêutica especializada.

* **Serviço de Alta Complexidade do SUS:** Conjunto de procedimentos que envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). Os procedimentos de alta complexidade encontram-se relacionados na tabela do SUS, em sua maioria no Sistema de Informação Hospitalar, e estão também no Sistema de Informações Ambulatoriais em pequena quantidade, mas com impacto financeiro extremamente alto, como é o caso dos procedimentos de diálise, quimioterapia, radioterapia e hemoterapia.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente processo seletivo simplificado segue as orientações da Lei n. 4.119, de 27 de agosto de 1962, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, bem como do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que, de acordo com a Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011, orientam a composição do quadro de pessoal designado para o exercício das funções essenciais ao desenvolvimento da gestão, normatizando as categorias dos profissionais de nível superior para atender as especificidades de gerenciamento dos serviços praticados no âmbito do SUAS e no âmbito do SUS.

2.2 O processo seletivo observa, ainda, a Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990), que regulamentou o Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, tornando-se, portanto, imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social possuam profissionais aptos a atender as especificidades dos seus serviços, benefícios e programas.

2.3 Para o efetivo desenvolvimento dos serviços propostos, torna-se indispensável a realização das atividades por profissionais capacitados, conforme identificação da habilitação descrita abaixo:

a) Advogado – profissional indispensável para a operacionalização do Direito à Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistenciais e outros direitos que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e/ou que venham a ser garantidos. São exigidos desse profissional o conhecimento das normativas e legislações referentes à Política Nacional de Assistência Social, bem como possuir o conhecimento teórico, a habilidade prática e o domínio metodológico necessários ao desenvolvimento do trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos (atendimento individual, familiar e de grupo).

b) Assistente Social – profissional responsável por analisar, planejar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para assegurar os direitos básicos da população e seu acesso às políticas sociais. São exigidos o conhecimento do serviço realizado no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, que envolve o trabalho com famílias, comunidades e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, bem como possuir conhecimento, habilidade e domínio da metodologia aplicada ao desenvolvimento de atividades preventivo e protetivo, evitando o desencadeamento do rompimento de vínculos familiares e sociais, bem como observar o procedimento adequado ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia dos indivíduos envolvidos, contribuindo inclusive com o fortalecimento da função protetiva familiar.

c) Assistente Social/SESAU – profissional responsável por elaborar, assessorar, coordenar e executar políticas de saúde pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, realizando o acompanhamento técnico do tratamento dos usuários do sistema, integrando a equipe multiprofissional dos serviços na perspectiva de sua intervenção na elevação da eficiência dos programas desenvolvidos pelo setor, bem como informar e discutir com os usuários seus direitos, facilitando o acesso de todo e qualquer pessoa aos serviços oferecidos pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde, elaborando relatórios e pareceres a partir das reuniões técnicas da equipe interdisciplinar.

d) Psicólogo – profissional apto a produzir modalidades de intervenções coerentes com os objetivos do trabalho desenvolvido no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, elaborando estratégias de mobilização social para compreensão das relações interpessoais e coletivas, identificando, na teoria e na prática, potenciais vínculos já existentes na comunidade, de maneira a fortalecer os arranjos familiares, e propiciando formas de convivência que favoreçam e promovam a cidadania e a qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias. São exigidos o conhecimento e habilidade para escuta qualificada das famílias e indivíduos, o conhecimento das atividades socioeducativas, de

convivência e de socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

e) Psicólogo/SESAU – profissional apto a desenvolver e coordenar ações, estudos e levantamentos no contexto da psicologia clínica, social e organizacional aplicada ao trabalho na área da saúde, realizando análise, diagnóstico e terapia de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social. São exigidos do psicólogo da área da saúde o conhecimento das técnicas apropriadas ao desenvolvimento dos trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, realizando atendimentos domiciliares que necessitam de aconselhamento psicológico, bem como realizar atendimento e acompanhamento ambulatorial de baixa e média complexidade, elegendo os procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos programas e projetos da rede municipal de saúde do município em conjunto com outras ações multidisciplinares.

f) Terapeuta Ocupacional – profissional que atua a partir da compreensão de hábitos, de costumes, de tradições, da diversidade, colaborando com o acesso às redes de serviços e projetos nas áreas da cultura, saúde, educação, arte, esporte, orientação jurídica, reconhecendo e valorizando as escolhas individuais da vida diária e da vida prática do usuário, trabalhando como articulador do desempenho ocupacional das pessoas envolvidas no processo de integração, a fim de estimular a participação social do indivíduo, família, grupos e comunidade em atividades culturais, corporais, lúdicas e de convivência. São exigidos conhecimentos que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de relatórios psicossociais, promovendo entrevistas, palestras, visitas a domicílio, prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas, bem como possuir experiência em atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

2.4 - Demais Atribuições Técnicas do Profissional de Nível Superior:

2.4.1 - no contexto do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, o profissional deve possuir a técnica adequada para planejar e executar os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009; deve ter conhecimento das normativas e legislações referentes a Política Nacional de Assistência Social, atendendo as prerrogativas dos Programas de Transferência de Renda e os critérios de acesso do público prioritário; conhecimento em redes socioassistenciais das políticas públicas e órgãos de Defesa de Direitos; conhecimento teórico, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; prestar orientação social a indivíduos e famílias; realizar busca ativa, escuta qualificada, estudo socioeconômico, atendimento, acompanhamento individual e coletivo, oficinas, ações socializadas e coletivas, elaboração de relatórios/prontuários, visitas domiciliares, visitas institucionais e encaminhamentos; analisar, avaliar e estudar a realidade social vivenciada pelos indivíduos e famílias com o olhar sobre os riscos, vulnerabilidades e potencialidades; alimentar o sistema de informação dos atendimentos; participar das reuniões agendadas para o planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento de usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos e estratégias de respostas às demandas; executar outras tarefas, ações, atividades e afins, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o caráter ético e o sigilo da profissão.

2.4.2 - no contexto do Sistema Único de Saúde/SUS, o profissional deve discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, ampliando os canais de participação da população na formulação das políticas públicas de saúde, visando o aprofundamento dos direitos conquistados e de acesso aos serviços de saúde da população; deve realizar consultas individuais e/ou compartilhadas com outro profissional de nível superior, formulando junto às equipes de saúde o plano de cuidados, tratamento e acompanhamento dos pacientes; realizar atendimento e acompanhamento ambulatorial de baixa e média complexidade, elegendo os procedimentos compatíveis com a demanda apresentada, elaborando e executando programas e atividades terapêuticas, em apoio aos programas e grupos das Unidades Básicas de Saúde da Família. Nesse sentido, é imprescindível que este profissional tenha domínio das normas, portarias e manuais de funcionamento do serviço onde atua, bem como da rede de serviços que constitui o SUS.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, em caráter excepcional, sob o regime jurídico administrativo do servidor público municipal (Estatuto do Servidor), em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para executar ações nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme as condições e exigências descritas no item 4 deste Edital.

3.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

3.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Divulgação da listagem dos inscritos;
- Período para interposição de recursos;
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- Período para interposição de recursos;
- Homologação da Classificação Final;
- Contratação.

3.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

3.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – de frente à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1 As condições e requisitos para desempenhar as funções objeto deste processo seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO E REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DE	PRAZO CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
ADVOGADO - Curso de Bacharel em Direito, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e regularmente inscrito nos quadros da OAB/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	10	40	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00
ASSISTENTE SOCIAL - Curso de Graduação em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região e regularmente inscrito no CRESS/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	35	30	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00
ASSISTENTE SOCIAL/SESAU - Curso de Graduação em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região e regularmente inscrito no CRESS/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	15	30	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00
PSICÓLOGO - Curso de Graduação em Psicologia, com Registro no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região e regularmente inscrito no CRP/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	35	40	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00
PSICÓLOGO/SESAU - Curso de Graduação em Psicologia, com Registro no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região e regularmente inscrito no CRP/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	15	40	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e regularmente inscrito no CREFITO/MS. - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	02	40	h/s	12 (doze) Meses	R\$ 2.600,00
---	----	----	-----	-----------------	--------------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será gratuita, realizada somente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de 28 de abril a 02 de maio de 2022, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

5.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diograndede referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 5.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

5.7.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.7.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PCD.

5.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

5.7.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, entregar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.7.6 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

5.7.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.7.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5.7.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

5.7.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.7.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.8 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas e das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

5.8.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

5.8.3 Na ausência de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

5.8.4 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

5.8.5 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato PcD quanto o candidato negro e índio concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros, índios e às pessoas com deficiência do cargo/área de conhecimento para o qual se inscreveu.

5.10 Os candidatos PcDs, negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11 Em caso de desistência de candidato PcD, negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

5.12 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.14 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

5.15 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.16 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

5.17 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

5.18 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

5.19 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

5.20 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.21 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

5.22 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.23 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.24 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

7.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>.

7.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função constante no Anexo Único a este Edital.

7.4 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

7.4.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

7.4.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sirvam de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação do documento de identidade, este deve estar dentro do prazo de validade.

8 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

8.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral

dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, pelo período de 01 (um) ano, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no subitem 4.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

13.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 4.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas nos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital.

15.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição, bem como durante todas as etapas do Processo Seletivo.

15.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

15.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

15.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 10/2022-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO I				
Funções:	ASSISTENTE SOCIAL/SESAU PSICÓLOGO/ SESAU			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	10	20
2	Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional na área da saúde, realizados a partir de 2017, conforme especificado abaixo:	2	5	10
	a) carga horária mínima de 80h.....	2	4	8
	b) carga horária mínima de 60h.....	2	3	6
	c) carga horária mínima de 40h.....	2	2	4
	d) carga horária mínima de 20h.....			

3	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares na área da saúde, realizados a partir de 2017.	2	1	2
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em estabelecimentos ou instituições de saúde públicas ou privadas, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	3	10	30
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	4	5	20
Total Máximo de Pontos				100

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a EBS Corretora de Seguros Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação consubstancia-se nas disposições do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo firmar as condições de implementação das ações de cooperação entre as partes visando oferecer aos servidores e seus dependentes, descontos nos serviços de seguros de vida, de automóveis, residências e planos de previdência individuais e corporativos, mantidos pela Cooperada, no **percentual de 20% (vinte por cento)**, conforme condições comerciais constantes do processo administrativo n. 17330/2022-03, fl. 02.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes manifestado por escrito em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Thais Schossler.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados e encerrados em virtude do vencimento da Licença Ambiental**, com fundamento nos artigos 13,24 (§1º, 2º, 4º e/ou 6º) e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

Campo Grande - MS, 20 de abril de 2022.

Caio Brito Peres
 Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental
 GFLA/SUFGA/SEMADUR

QUADRO II				
Funções:	ADVOGADO ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	10	20
2	Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional na área da política socioassistencial, realizados a partir de 2017, conforme especificado abaixo: a) carga horária mínima de 80h..... b) carga horária mínima de 60h..... c) carga horária mínima de 40h..... d) carga horária mínima de 20h.....	2	5	10
		2	4	8
		2	3	6
		2	2	4
3	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares, na área da política socioassistencial, realizados a partir de 2017.	2	1	2
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em estabelecimentos ou instituições públicas, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	3	10	30
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições privadas, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	4	5	20
Total Máximo de Pontos				100

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	LICENÇA N.	VÁLIDA ATÉ
103861/2010-67	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	TEMPLO RELIGIOSO	03.138/2015	19/05/2019
25345/2014-18	DESAFIO JOVEM PENIEL	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	010.037/2015	06/04/2020
81555/2013-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.	SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	01.034/2018	28/09/2019
12893/2016-12	PAULO CÉSAR DE ARRUDA CANGUSSU	DESDOBRO	010.045/2016	06/04/2021
44728/2014-02	LUIZ ANTONIO FRANCO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	03.078/2015	24/03/2019
39143/2004-08	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	EXPLORAÇÃO DE TELEFONIA CELULAR	03.279/2009	26/11/2013
86478/2015-04	JOSE PEDRO GODINHO	LAVA JATO	03.403/2016	08/09/2020
29806/2009-73	GRÁFICA E EDITORA BRASÍLIA LTDA	SERVIÇOS GRÁFICOS	03.303/2015	20/10/2019
23804/2017-35	PLAENGE EMPREEN- DIMENTOS LTDA.	CONDOMINIO RESIDENCIAL	01. 010/2019	19/08/2020
64949/2013-35	RENATA PALÁCIO BENITEZ MARCHESE	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERIGRAFIA. A CAIXA 12	03.353/2016	09/08/2020
		AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO		
69478/2014-79	ZAP CONVENIÊNCIA LTDA - ME	BRUNA SOUZA	010.033/2015	17/03/2020
		CONDOMÍNIO RESIDENCIAL		
5558/2015-87	COMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E SERIGRAFIA	03.164/2015	25/06/2019
92660/2013-42	ARTUR DE AZEVEDO PEREZ FILHO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	03.0154/2015	10/06/2019
106612/2015-83	CONVENIÊNCIA SÃO LEOPOLDO EIRELI EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DE JORNAIS E REVISTAS, TABACARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.118/2016	16/03/2020
18628/2015-01	FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	UTI MÓVEL E ATIVIDADE MÉDICA RESTRITA A CONSULTA	03.210/2015	30/07/2019
84850/2013 -22	C.G. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE FERRO E AÇO LTDA	FABRICAÇÃO DE TELHAS, PERFIS E ESTRUTURAS E METÁLICAS (CORTE E DOBRA).	03.035/2014	27/02/2018
52147/2014-27	MECÂNICA DOMINGUES E REIS LTDA ME	OFICINA MECÂNICA	03.265/2016	30/06/2020
45551/2007-33	HADDAD ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01.076/2007	12/01/2009

92968/2012-15	ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PETENATTI E LUIS ALBERTO CAMPONEZ PETENATTI	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	03.145/2015	22/05/2019
87216/2012-42	TIM CELULAR S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR-ERB	03. 471/2016	20/10/2020
100281/2014-14	KRIATIVA EXPOSITORES LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA E MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	010.281/2014-14	22/06/2020
46451/2013-72	C e W ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA	03. 070/2015	16/03/2019
48822/2012-42	TIM CELULAR S/A	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB	03. 062/2016	15/02/2020
100281/2014-14	KRIATIVA EXPOSITORES LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA E MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E FERRAMENTAS.	010. 061/2015	22/06/2020
14447/2014-26	ROBERTO MERUBIA ME	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	03. 083/2016	25/02/2020
92266/2015-11	LÚCIO EMÍLIO DE SOUZA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	03. 419/2016	20/09/2020
11739/2008-87	QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS	INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	010.023/2009	04/02/2014
80464/2013-15	AGE DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	010.086/2014	11/04/2019
81310/2013-79	VASSOURAS DRAGO INDÚSTRIA E COMERCIO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE VASSOURAS E RODAS.	010.172/2014	14/08/2019
82304/2016-54	ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO	MOTEL COM 14 (QUARTOZE) APARTAMENTO	02.096/2019	16/10/2020
8821/2014-36	NILO FRANCISCO MULLER JUNIOR	COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA MOTOCICLETAS COM SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO.	010.0106/2014	23/05/2019
102860/2015-73	JOJI UENO	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA	010.028/2016	08/03/2021
78975/2014-02	RODRIGUES MOLAS E CHASSIS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	03.602/2016	29/12/2020
71668/2013-66	DO CARMO FLORES E PLANTAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS.	010.153/2014	25/07/2019
9846/2014-01	GRAFICA SOARES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.	010.240/2014	31/10/2019
102270/2017-11	MUNDO NOVO INCORPORACOES SPE LTDA	LOTEAMENTO ABERTO-TIPO L1	01.009/2018	29/07/2019
14259/2011-73	HAR CONFECCOES E COMERCIO LTDA	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO INCLUSIVE SOB MEDIDA	010.245/2014	05/11/2019
33289/2008-56	MANFORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	INDÚSTRIA OESTE	03.049/2015	05/03/2019
39249/2016-64	SANTA FESTA CONVENIENCIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	010/079/2016	16/06/2021
38083/2014-14	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA,CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	010.198/2014	08/09/2019
64063/2014-36	A.T.R MARQUES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROCEIRAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULO PESADOS.	010.105/2015	23/10/2020
58411/2016-06	CIRURGIA MS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E DONTOLÓGICO	03.451/2016	30/09/2020
65166/2015-95	MULTINATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INTEGRAIS COMERCIO ATACADISTA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.	03.351/2016	05/08/2020
37495/2015-19	TIM CELULAR S.A.	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR-ERB	03.255/2016	28/06/2020
73004/2013-87	ACADEMIA COLISEU LTDA	ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FISICO	010.111/2014	02/06/2019
77388/2000-38	TADA YUKI FUJII	CLÍNICA E CIRURGIA OFTALMOLOGICA AMBULATORIAL (SEM INTERNAÇÃO)	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.007/2016	14/01/2021
39758/2015-05	RN AUTO PEÇAS LTDA EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.116/2016	16/03/2020
14873/2014-14	ADILSON BOLONHEIS DE MELLO	MULTIRRESIDENCIAL(08 UNIDADES)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.058/2015	09/04/2016
87093/2013-85	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN PIETRO VILLA	CONDOMINIO RESIDENCIAL.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.384/2015	04/12/2019

80084/2015-06	AUTO PRCAS RUBINHO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.119/2016	18/03/2020
83031/2013-86	M.N.FERREIRA-ME	LAVANDERIA, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.048/2014	05/03/2019
82619/2013-12	IONS COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLACAS E LAQUETAS PARA VEÍCULOS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.232/2014	24/10/2019
33322/2013-97	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.080/2015	11/08/2020
5894/2014-01	MARCIA HELENA TOLOI ME	ESCOLA DE EQUITACÃO E EQUOTERAPIA.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.171/2014	14/08/2019
34358/2005-60	CAIRO CENTRO AVANÇADO DE IMPLANTE E REABILITAÇÃO ORAL S/C LTDA	CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.103/2016	07/03/2020
52493/2013	AMERICEL S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR -EBR-SITE MSCP52.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.016/2016	14/01/2020
40772/2013-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	LICENÇA PREVIA Nº01.204/2013	28/02/2015
453/2008-11	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DO SOL DE CAMPO GRANDE	TEMPO RELIGIOSO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.120/2017	23/03/2021
85281/2015-86	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	GARAGEM COM ESTACIONAMENTO E LAVA-JATO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.040/2017	01/02/2021
52494/2013-60	AMERICEL S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR-EBR-SITE MSCPE53.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.022/2016	19/01/2020
57682/2013-57	RESTAURANTE DOTOSHIO LTDA	RESTAURANTE E FABRICAÇÃO DE MASSAS E OUTROS ALIMENTOS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.091/2014	24/04/2019
50138/2013-84	CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	CENTRO COMUNITARIO DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS COM 2.520,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.	LICENÇA DE AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.106/2018	04/07/2019
65507/2017-76	UNIÃO CENTRO OESTE DA IGREJA ADVENTISTA SO SÉTIMO DIA	TEMPLO RELIGIOSO.	LICENÇA PREVIA Nº01.092/2017	05/04/2019
53688/2017-15	ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO PADRÃO TIPO L1	LICENÇA PRÉVIA Nº01.077/2017	20/03/2019
39415/2014-70	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.029/2017	19/01/2021
11600/2014-45	ORLANDO PEDRO FILHO	CONDOMINIO RESIDENCIAL.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.266/2014	11/12/2019
19522/2016-99	CHARLES GUSSO MARTINS	CONDOMINIO RESIDENCIAL.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.170/2017	24/04/2021
14860/2018-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BARRA DE TIJUCA	LICENÇA PREVIA Nº01.044/2019	01/03/2021
14320/2014-25	META INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS LTDA	FABRICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SORVETES, PICOLÉS E OUTROS GELADOS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.006/2016	14/01/2021
20081/2015-41	JOSÉ COELHO	CONDOMINIO RESIDENCIAL.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.316/2016	29/07/2020
45559/2014-74	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	TEMPLO RELIGIOSO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.001/2020	06/01/2021
13494/2014-71	BENEFICIADORA MORUBIM LTDA-ME	BENEFICIAMENTO DE ARROZ ,COMERCIO VAREJISTA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.221/2014	30/09/2018
10259/2014-74	DEPOSITO MOURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	DEPOSITO DE AREIA E PEDRA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.058/2016	09/05/2021
93157/2014-21	PANTANAL TREKING TOUR LTDA ME	HOTEL	LIVENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.113/2015	28/04/2019
97665/2013-43	PAULO LEANDRO DEUSDARA 4479582312-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010/141/2014	07/07/2019
43067/2005-16	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE CAMPO GRANDE	TEMPLO RELIGIOSO.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.039/2017	01/02/2021
83608/2013-31	MARCOS EVERALDO GUIDES	SERRALHERIA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.026/2014	06/02/2019
61348/2017-12	UNIÃO CENTRO OESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SENTIMO DIA	TEMPLO RELIGIOSO.	LICENÇA PREVIA Nº01.087/2017	03/04/2019
84385/2015-46	SOLIDUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.302/2016	21/07/2020
68121/2006-72	CE CONSERVOS ELÉTRICO LTDA	EXPLORAÇÃO DO RAMO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM TRANSFORMADORES, MOTORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO EM GERAL; LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.097/2013	18/03/2018

16834/2014-33	JOSÉ PECHOAL FEDEL	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.122/2015	04/05/2019
10684/2014-08	J & X SOLUÇÕES LÓGICAS LTDA ME	OFICINA MECÂNICA.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.158/2014	28/07/2019
53586/2006-92	TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR-ERB	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.241/2015	25/08/2019
56327/2014-51	BALABUSKA BAR LTDA-ME	BAR E BILHAR SEM EXECUÇÃO DE MUSICAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.049/2015	22/05/2020
92979/2015-76	COLÉGIO LES DEUX LTDA EPP	ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.149/2016	14/04/2020
97261/2015-76	LUIZ BATISTA SGUISSARDI DE ROSA	DESMEMBRAMENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.010/2016	27/01/2021
98658/2013-13	PLANETA PET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME	PET SHOP	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.241/2014	31/10/2019
91123/2013-58	BITTENCOICURT & BAZENGA LTDA ME	RESTAURANTE SEM MUSICA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.239/2014	31/10/2019
66696/2006-23	L.M COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE VITINAS AUTOMOTIVAS, IMOBILIARIAS, EMALTE, VERNIZES E LATAS PARA PINTURA E REPINTURA.	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.131/2011	17/02/2012
20680/2014-75	J.C. RODRIGUES DE SILVA ME	LAVANDERIA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.007/2015	20/01/2020
59061/2015-42	TOP LINÉ COMERCIAL LTDA ME	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.268/2016	01/07/2020
77335/2016-39	DIMAS ANTONIO DA SILVA	POUSADA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.113/2017	17/03/2021
35555/2018-11	A.J DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES, MATERIAL ALETRICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.013/2020	05/02/2021
49729/2012-82	SÍLVIA RITA CERQUEIRA AMADO PENAFORTTE	DESMEMBRAMENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.0180/2012	18/06/2012
76508/2013-77	CONSTRUTORA MAKSOUND RAHE LTDA	HOTEL	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.113/2017	18/10/2018
65128/2012-53	ANDRÉ JUSTINO PULEA-ME	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.260/2014	04/12/2019
61454/2014-17	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PEÇAS CORRETIVOS DE SOLOS ADUBOS,INSUMOS E DEFENSIVOS AGROPECUÁRIO; OFICINA MECÂNICA E LAVA A JATO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.044/2017	02/02/2021
88917/2015-13	PAULO KAZUO ODA	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.096/2016	07/03/2020
24106/2014-31	SANT`ANA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO PARA VEICULOS AUTOMOTORES; OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.330/2015	04/11/2019
72822/2005-80	INDÚSTRIA, COMERCIO E CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO- ATACADISTA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.117/2008	05/07/2008
55991/2009-24	EXTINTORES PESA LTDA-EPP	COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO CONDIÇÕES GERAIS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.390/2011	10/08/2014
79694/2016-11	KRIANDO ARTE EM MÓVEIS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.439/2017	01/12/2021
41587/2015-49	GILBERTO SOARES BORGES	COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.029/2017	23/03/2022
21034/2017-69	POUSADA MONTE CASTELO LTDA ME	POUSADA	LICENÇA OPERAÇÃO Nº03.033/2018	30/01/2022
34793/2017-82	LIMIRO SIQUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	OFICINA MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.017/2018	26/01/2022
28409/2015-96	ECOREVERSE	RECICLAGEM DE PENUS USADOS,SELEÇÃO,TRITURAÇÃO,LIMPEZA E TRIAGEM DE ARTEFATOS DE BORRACHA INDUSTRIAL TRANSFORMANDO EM ÓLEO, NEGRO DE FUMO, AÇO E GÁS	LICENÇA PREVIA Nº01.092/2015	30/05/2017
87477/2016-50	SEMENTES FERTPASTO PRODUÇÃO E COMERCIO EIRELI EPP	COMERCIO ATACADISTA E BENEFICIAMENTO E REVESTIMENTO DE SEMENTES DE PASTEGEM CONDIÇÕES GERAIS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.398/2017	26/10/2021
38243/2011-38	SEMENTES FERTPASTO LTDA	BENEFICIAMENTO, EMPACOTAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SEMENTES DE PASTAGENS CONDIÇÕES GERAIS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.013/2012	16/01/2017
83042/2016-45	C.P.DIAS-ME	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS RUFOS, CONDUTORES, PINGADEIRAS CHAMINÉS (CALHARIAS)	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.004/2011	11/01/2016

13965/2015-86	DMM LOPES E FILHOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.130/2015	14/05/2019
32857/2001-25	NUTRIMENTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FABRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.061/2001	18/06/2006
80620/2008-63	TRANSLIMPO SERVIÇOS DE CACAMCA LTDA-ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CAÇAMBAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.0266/2009	29/09/2014
10138/2006-40	CENTRO DE CONDI-CIONAMENTO FISICO E ESP	PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO SETOR DE ATIVIDADES FÍSICAS: MUSCULAÇÃO NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E GINÁSTICA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.089/2009	23/04/2014
47082/2016-04	CONCRETARIA BRASIL	USINA DE CONCRETO PRE-MISTURADO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.039/2010	09/02/2014
45112/2013-41	ODILSON PENZO ME	RESTAURANTE	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.094/2017	06/03/2022
77621/1999-95	LEONARDO SOARES FORTE	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE GRADES E POSTOES	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.123/2001	27/09/2006
18748/2006-64	DIS E IDALGO LTDA-ME	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLOES E PRODUTOS DE VIVEIROS	LICENÇA PREVIA Nº01.036/2006	11/04/2007
10087/2011-78	RICARDO SIINTHI GUSHIKEN-ME	COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES NÃO PERIGOSOS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.071/2011	23/02/2016
11938/2003-07	CLAURINDA DE OLIVEIRA FRAZILLO	FUNELARIA E PINTURA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.057/2033	15/04/2008
22824/2003-10	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GRAFICOS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.247/2003-10	18/08/2010
39209/2003-25	ECO DESING E ARTESANATO LTDA-ME	CRIAÇÃO,CONFEÇÃO ARTESANAL, IND. ECOM. VAREJ. OBJETO ACESS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.133/2033	30/07/2008
36552/2012-72	CLINICA ONCONEOS/S	CLINICA MEDICA SEM INTERNAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.0206/2012	02/07/2022
47688/2002-54	PLACIO PEREZ FILHO-ME	LAVA JATO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.215/2002	26/11/2002
77174/2013-59	PRO TRAUMA PRONOT ATENDIEMTO ORTOPEDICO	CONSULTORIO MÉDICO, PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIEMTOS AMBULADORIAIS (EXCETO DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS) E SEM INTERNAÇÕES	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.125/2014	23/06/2019
46938/2002-84	FUTURA RECICLAVEIS LTDA-EPP	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS RECICLAVEIS PRENSADOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.028/2003	26/02/2007
60187/2016-69	RODOCAMPO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	OFICINA MECANICA EM GERAL,COMERCIO DE IMPLEMENTOS,PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS E MONTAGEM DE TERCEIRO EIXO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.239/2017	04/07/2021
20580/2006-11	TRANKIKO TRANSPORTE LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL E INTEREST	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.088/2006	28/04/2011
4785/2009-65	JOSE CARLOS RAMOS GUAICARA	INDUSTRIA DE FERTILIZANTES AGRICOLAS	LICENÇA PREVIA Nº01.019/2009	16/06/2009
8866/2005-83	ABDOAHRHMIN ABDER RAHMAN	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.057/2005	02/03/2010
59176/2008-35	DESINSET DESINSETIZADORA LTDA	SERVIÇOS DE DEDETIIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.090/2008	22/07/2013
52414/2006-00	LUIZA GUIMARSAES DE ARAUJO ME	COMERCIO VAREJISTA DE CICLETAS E TRICICLOS,PEÇAS E ACESS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.142/2006	31/08/2011
42569/2008-73	NOVA FARMA INDUSTRIA DE COMESTICO	INDUSTRIA E COMERCIO	LICENÇA PREVIA Nº01.001/2011	04/07/2013
53690/2006-12	LEONIDAS PIRES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº10.119/2007	30/08/2012
24763/2015-23	SEVERO E CIA LTDA	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USAOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.298/2016	21/07/2022
64813/2015-13	EXCLUSIVA TRNSSPORTES E SERVIÇOS DE CAÇAMBAS	SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOD DE OBRAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.051/2016	20/04/2021
62699/2014-80	FG PARTICIPAÇÕES EMP.INCORPORAÇÕES L	MULTIKRESIDENCIAL/ GRUPO DE LOJAS	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.039/2017	24/04/2022
54247/2015-23	CERRADO MOTEL -ME	HOTEL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.094/2017	09/03/2022
2619/2005-91	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS	TEMPLO RELIGIOSO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.068/2006	12/04/2010
66549/2014-17	ARACA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP	PRODUÇÃO DE CARROÇERIAS METALICAS E DE PERFIS ESTRUTURAS METALICA.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.124/2017	23/03/2021
60243/2016-38	CSF LAVA JATO EIRELI-LTDA	LAVA JATO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.301/2017	24/08/2021
59608/2010-22	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CORNHOLDT LTDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFICACAO PARA EMPRESA ATACADISTA E VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.108/2014	10/03/2018
59994/2015-11	LUIZ CARLOS NAUJOKS-ME	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.005/2017	17/01/2022
26210/2017-77	EDA ANTUNES DE MORAIS LIMA	LAVA JATO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.404/2017	08/11/2021

70517/2010-01	NACIONAL COMERCIO DE SEMENTES LTDA	PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E BENEFICIMENTO DE SEMENTES, COMERCIO VAREJISTA, AACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.016/2017	09/02/2022
72704/2016-14	L3 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	CONTROLES DE PRAGAS E VALORES URBANO E LIMPEZA DE AGUA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.097/2017	09/03/2021
42573/2012-27	TRANSPORTES DJ TOMAZELLI LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIEMNTICIOS EM GERAL	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.406/2012	13/11/2017
50893/2019-08	QUARTA IGREJA BATISTA DE CAMPO GRANDE-MS	IGREJA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.007/2021	20/01/2022
39224/2016-33	ROMILDO RIBEIRO SOARES	TORRE COMERCIAL E HOTEL	LICENÇA PREVIA Nº01.057/2018	16/11/2019
62959/2014-07	SERRALHERIA MC BANDEIRANTES LTDA ME	SERRALHERIA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.060.2015	11/06/2020
73728/2016-18	BASTOS ALBUQUERQUE LTDA ME	ATIVIDADES VETERINARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO, INCLUSIVE VACINAS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, E ALIMENTOS PARA ANIMAIS ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.121/2017	23/03/2021
6355/2014-54	JAIR ALMEIDA JUNIOR	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO E LAVAGEM DE VEICULOS	LICENÇA PREVIA Nº01.031/2014	05/09/2015
17422/2000-14	BANZA PNEUS LTDA	OFICINA DE RECAUCHUTAGEM FREIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.094/2013	27/05/2017
106038/2015-08	JATOBA MADEIRAS LTDA EPP	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA PRODUÇÃO DE MADEIRA RESSERRADA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INER MUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.182/2017	03/05/2021
50419/2009-97	EDUARDO CESAR BUDIB	LOTEAMENTO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº02.008/2010	03/08/2011
62380/2016-80	RESIDENCIAL RIRA VIEIRS PARQUE	CONDOMINIOS PREDIAS, CONDOMINIO EDILICIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.390/2017	24/10/2021
14835/2016-97	CONDOMINIO RESIDENCIAL	CONDOMINIO EDILICIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.367/2017	04/10/2021
7302/2015-12	VOTORANTIM	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.230/2015	18/08/2019
63646/2012-97	TECOL TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSYTUÇÃO	CONDOMINIO MULTI RESIDENCIAL	LICENÇA PREVIA Nº01.338/2012	17/06/2014
53019/2009-15	COM GRAF GRAFICA E EDITOTA LTDA	GRAFICA E EDITORA DE LIVROS, JORNAIS E PERIODICOS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.351/2011	25/08/2016
34191/2016-07	CONDOMINIO EDIFICIO SÃO SALVAFDOR	CONDOMINIO EDIFICIO SÃO SALVADOR	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.143/2017	06/04/2021
81154/2013-55	FRICORIFICO SANTANA LTDA-ME	ABATE DE SUÍNOS E COMERCIO ATACADISTA DE CARNE SUINA, E DERIVADOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.121/2015-	04/05/2019
62660/2015-25	GROUPACK INDUSTRIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.403/2015	17/12/2019
63875/2015-27	MAPESE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	DEPOSITO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.047/2016	01/02/2020
100551/2012-25	PAX CENTRAL BRASILEIRA EIRELI-ME	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE TITULOS PÓSTUMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIO SOMATOCONS ERVAÇÃO, TANOTOPRAXIA, EMBALSAMENTO, REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADAVERES; LOCAÇÃO DE SALA E AMBIENTES PREPARADOS PARA VELÓRIO, VENDA DE URNAS E ARTIGOS FUNERARIOS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.164/2017	27/02/2019
17995/2017-51	GIVANILDO SEVERINO DE LIMA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.465/2017	21/12/2021
66346/2016-93	ROBSON FERNANDO SOLER BATISTA ME	OFICINA MECANICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.122/2017	23/03/2021
92894/2009-77	ARMINDA REZENDE DE PÁDUA DEL CORONA	ENGORDE DE AVES PARA O ABATE	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.065/2011	21/02/2016
28755/2016-28	ALBERTO GARCIA ROCHA ME	COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.453/2017	14/12/2021
5816/2016-51	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOPARQUE 1	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.142/2017	06/04/2021

35953/2015-21	CONDOMINIO EDIFICIO EVEREST	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.093/2017	09/03/2021
6954/2017-10	JOÃO MIGUEL LISTON	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.333/2017	13/09/2021
91134/2008-15	AKIRA OTSUBO	CRIAÇÃO COMERCIAL DE PERDIZ E PERDIGÃO	LICENÇA PREVIA Nº01.136/2008	03/05/2010
86876/2016-30	FUNERÁRIA E PAX NIPO BRASILEIRA LTDA ME	SERVIÇO FUNERÁRIOS, PÓSTUMOS E TANATOPRAXIA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.462/2017	21/12/2021
2698/2017-00	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ALVORADA	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.320/2017	11/09/2021
61221/2012-15	MAURICIO SUSSUMU HAYASHI - ME	OFICINA MECÂNICA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.291/2012	31/08/2017
55385/2012-50	POUSADA XV DE NOVEMBRO ME	POUSADA	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.0242/2012	31/07/2017
11165/2002-24	MULTILAB LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.158/2013	02/07/2018
69719/2014-43	MIXIMUS TORNIO SOLDA E COMERCIO DE FERROS LTDA	SERVIÇOS DE TORNÓ, SOLDA E CORTE DE MATERIAIS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.109/2015	27/04/2019
37556/2017-73	L.A. ALVES DELGADO ME	OFICINA MECANICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.071/2018	26/02/2022
16027/2004-30	INCORPORADORA ATLANTICO LTDA	CLUBE RECREATIVO	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.052/2012	02/03/2015
85849/2014-60	IRWING NELDO DUARTE MARISCO ME	OFICINA MECANICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.123/2017	23/03/2021
45062/2013-75	PEFISA INDÚSTRIA MATALURGICA E COMERCIO LTDA EPP	INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE FERRO E SERVIÇO DE CORTE DOBRA E CALANDRAGEM DE METAL.	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.095/2018	14/03/2022
106716/2015-89	CARVALHO & CENTURION LTDA ME	OFICINA MECANICA, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.138/2017	05/04/2021
58495/2016-98	CENTRO AUTOMOTIVO BARBOSA & BARBOZA LTDA	OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.111/2017	16/03/2021
101327/2014-59	CIDÃO AUTO CAR LTDA ME	OFICINA MECANICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.290/2017	01/06/2020
80303/2016-11	D3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	OFICINA MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.080/2018	28/02/2022
41907/2007-88	ALEXANDRE MARTIS CAVALCANTI DOS SANTOS	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010.006/2017	18/01/2022
41029/2016-09	PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHEIRIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL	LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº03.024/2017	18/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO NORMATIVA SECTUR N. 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, analisando a recomendação dos nomes indicados pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico de Campo Grande, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 15.161, de 22 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Prof.^a Maria da Glória Sá Rosa à pessoa física Maria de Lourdes Maciel, e pessoa jurídica Universidade Católica Dom Bosco (Mestrado em Desenvolvimento Local).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2022.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO n. 1/2022, CELEBRADO EM 13 DE ABRIL DE 2022.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A EMPRESA W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAIS